

Assunto: **Encaminha Of. GP-CMF nº 186/2021 - Devolução PL 44**
De: Setor Legislativo <legislativo@camarafundao.es.gov.br>
Para: Secretaria de Governo (SEGOV) - PMF <segov@fundao.es.gov.br>
Data: 03/08/2021 18:42



- OFICIO GP-CMF nº 186-21 - Ao Prefeito - Devolucao PL 44 - Inadmissibilidade.pdf (~216 KB)

Boa noite Wilméria!

De ordem do Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fundão, encaminho a este Poder Executivo o **Ofício GP-CMF nº 186/2021**, que trata da devolução do Projeto de Lei nº 44/2021, para conhecimento e providências, podendo o Prefeito recorrer da referida devolução solicitando recurso à Comissão de Justiça e Redação da Casa, conforme alínea "c" do inciso I do art. 24 do Regimento Interno.

Art. 24 O Presidente e o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades internas, competindo-lhe privativamente:

I - quanto às atividades legislativas:

1. a) comunicar aos Vereadores, com antecedência, a convocação de sessões extraordinárias, sob pena de responsabilidade;
2. b) determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não tenha sido apreciada;
3. **c) devolver ao autor ou autores proposição, na forma do artigo 132, que não atenda às exigências regimentais, cabendo desta decisão recurso, no prazo de até 02 (duas) sessões, a contar da leitura do despacho de devolução para o Plenário, ouvida a Comissão de Justiça e Redação;(alínea c) alterada em 20/08/07, pela Resolução nº 01/07).**

Sem mais,

--

Atenciosamente,

Roberta Batistin da Cruz

Auxiliar Administrativo e Legislativo - Matrícula 139

Câmara Municipal de Fundão - Espírito Santo



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico